

**42º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS**

**GT13 – Gênero, trabalho e família**

**Coordenação: Moema de Castro Guedes (UFRRJ) e Arlene Martinez Ricoldi  
(UFABC)**

**Quem são as diaristas? Uma análise das estruturas legais e culturais na articulação  
entre trabalho e família**

**Alexandre Barbosa Fraga (UNIRIO)**

**Thays Almeida Monticelli (Università Ca'Foscari Venezia)**

**22 a 26 de outubro de 2018**

**Caxambu – MG**

## Quem são as diaristas? Uma análise das estruturas legais e culturais na articulação entre trabalho e família

Alexandre Barbosa Fraga (UNIRIO)<sup>1</sup>

Thays Almeida Monticelli (Università Ca'Foscari Venezia)<sup>2</sup>

**Resumo:** O trabalho doméstico remunerado tem passado por transformações em termos legais, simbólicos e culturais na última década. Grande parte dessas mudanças refere-se à aprovação da PEC 66/2012 (“PEC das Domésticas”), às discussões que surgiram a partir dela e à adesão, cada vez maior, da contratação de diaristas entre os modelos de divisão sexual do trabalho das famílias empregadoras. Essa alteração legal ocorreu justamente no momento em que uma fatia grande das famílias passou a evitar a trabalhadora doméstica mensalista e o vínculo empregatício, contratando diaristas apenas alguns dias da semana, situação que alcança atualmente quase 30% das trabalhadoras domésticas. O objetivo deste trabalho é analisar o perfil das diaristas, compreendendo que existe uma dificuldade de inclusão dessa estratificação ocupacional no que diz respeito à legislação trabalhista e aos dados empíricos governamentais; e examinar as consequências da “PEC das Domésticas” no que tange a alguns aspectos da ocupação. Para isso, foram analisados os microdados das PNADs de 2011 a 2017 e realizadas entrevistas com diaristas nas cidades do Rio de Janeiro-RJ e de Curitiba-PR. Percebe-se, a partir disso, que a exclusão da estratificação ocupacional reflete as constantes desigualdades no trabalho doméstico remunerado.

**Palavras-chave:** diaristas; trabalho doméstico remunerado; PEC das Domésticas; divisão sexual do trabalho.

**Abstract:** Paid domestic work has undergone transformations in legal, symbolic and cultural terms in the last decade. Most of these changes refer to the adoption of PEC 66/2012 (Proposed Constitutional Amendment), the discussions from it, and to the increasing adhesion of the hiring of *diaristas* between the types of the sexual division of labor of the employers' families. This legal change occurred precisely at the moment when a large proportion of employer's families undergone not hiring *mensalistas* and would prefer hire only *diaristas*, a situation that currently reaches more than 30% of paid domestic workers. The objective of this paper is to analyze the profile of *diaristas*, understanding the difficulty in including this occupational stratification with respect to labor legislation and government empirical data. For that, PNAD statistical data were analyzed and interviews were conducted with *diaristas* in the cities of Rio de Janeiro-RJ and Curitiba-PR. From this, it can be seen that the exclusion of occupational stratification reflects the constant inequalities in paid domestic work.

**Key-words:** diaristas; paid domestic work; PEC das Domésticas; sexual division of labour.

---

<sup>1</sup> Professor Substituto de Sociologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Pós-Doutorando e Doutor em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da UFRJ. E-mail: alexbfraga@yahoo.com.br.

<sup>2</sup> Pesquisadora pela Università Ca'Foscari Venezia, pesquisa DomeQUAL (<https://domequal.eu/>). Doutora e Mestre em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). E-mail: tamonticelli@gmail.com.

## 1. Introdução

No Brasil, o trabalho doméstico remunerado tem sofrido mudanças de diferentes ordens, trazendo como consequência novas possibilidades de articulação na relação entre mercado e família, nas lógicas de poder da divisão sexual do trabalho e dinamizando as compreensões de cuidado e afeto nessas contratações. Entre essas transformações, destacamos que, em termos de processos gerais e de longo prazo, houve diminuição da importância dessa atividade para a população feminina ocupada, elevação da escolaridade e envelhecimento das trabalhadoras domésticas remuneradas, decréscimo da proporção que reside no local de trabalho, aumento da formalização e ampliação do número de diaristas. Já nos termos legais, o Estado, que vinha paulatinamente incorporando alguns direitos trabalhistas para essa categoria profissional, aprovou em 2013 a chamada “PEC das Domésticas” e, após mais dois anos, a sua regulamentação.

A nova legislação trabalhista ainda se preocupou em definir, pela primeira vez, o princípio de vínculo empregatício, estabelecendo o “empregado doméstico” como aquele que presta serviços por mais de dois dias na semana em uma mesma residência. Com isso, protegeu-se parte da classe média que já vinha demandando há algum tempo serviços domésticos parciais, e garantiu os direitos trabalhistas apenas às trabalhadoras domésticas remuneradas mensalistas. De um lado, a trabalhadora doméstica remunerada formal e, a partir de agora, equiparada aos demais trabalhadores. De outro, a diarista por conta própria e sem direitos trabalhistas. Com essa mudança do Estado na relação que, historicamente, estabelecera com essa ocupação, as famílias, sobretudo das classes médias, passaram a repensar a possibilidade e a necessidade de ter uma trabalhadora doméstica remunerada sob o contrato mensal, revendo as estratégias que utilizavam frente às demandas domésticas.

Nesse sentido, as transformações em termos simbólicos e culturais que essas mudanças legislativas e de contratação suscitaram foram perceptíveis nos constantes debates públicos, na reflexão sobre a necessidade de se recorrer ao mercado de serviços domésticos para que a classe média e a classe média alta do país consigam articular trabalho e família, na visualização de explorações regulamentadas e institucionalizadas, como, por exemplo, a questão da jornada de trabalho, e até mesmo uma possível alteração nos padrões de servilismo. Determinadas configurações dessa relação de trabalho vão dando origem a outras, talvez um pouco menos assimétricas e nas quais a

subserviência passe a ser marcada por limites e fronteiras mais visivelmente delineadas, sobretudo no que diz respeito à disponibilidade de tempo. Isso significa dizer também que novos padrões de afetividade são estabelecidos através dos contratos mais dinâmicos, que ainda se mostram fortemente presentes e como um dos principais mecanismos de vinculação dessa relação empregatícia, reconfigurando as lógicas de barganhas, exploração e a própria ideia de profissionalismo.

Esta pesquisa objetiva estudar, então, o trabalho das diaristas e a estratégia utilizada, por uma percentagem cada vez maior de famílias, para articular as esferas produtiva e reprodutiva por meio da delegação, ainda que parcial, dos afazeres domésticos a esse subgrupo de trabalhadoras domésticas remuneradas. Para isso, serão analisados o perfil das diaristas e suas concepções sobre o trabalho que realizam, buscando investigar os fatores legais e culturais que ajudam a explicar a dificuldade de inclusão dessa estratificação ocupacional no que diz respeito à legislação trabalhista e aos dados estatísticos nacionais. Esta análise se pauta tanto nos métodos quantitativos quanto nos qualitativos. Em relação aos primeiros, os dados das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (PNADs) de 2011 a 2017 permitiram examinar a ampliação do número de diaristas, analisar o perfil das trabalhadoras domésticas remuneradas que trabalham em mais de um domicílio e realizar uma comparação estatística das diferenças e semelhanças entre esse subgrupo e o das trabalhadoras domésticas mensalistas. Em relação ao método qualitativo, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com diaristas nas cidades do Rio de Janeiro - RJ e de Curitiba – PR, com trabalhadoras domésticas que prestam seus serviços em mais de uma residência, de forma a captar as percepções das entrevistadas em relação a determinados aspectos de sua vida e de seu trabalho, sobretudo no que diz respeito às relações afetivas.

## **2. Trabalhadoras mensalistas e diaristas antes e depois da “PEC das Domésticas”: continuidades e mudanças na legislação e no perfil estatístico**

Uma das mudanças mais impactantes nas configurações que caracterizam a complexidade da tríade “mercado, família e gênero” foi a aprovação da chamada “PEC das Domésticas” em 2013 e da sua regulamentação em 2015<sup>3</sup>. A inovação institucional

---

<sup>3</sup> Em 2013, houve a aprovação no Congresso Nacional da chamada “PEC das Domésticas”, emenda à

trazida durante o governo Lula consolidou uma articulação de secretarias governamentais, ONGs feministas e do movimento negro, órgãos mundiais como OIT (Organização Internacional do Trabalho) e ONU Mulheres (Organização das Nações Unidas), além do fortalecimento e expansão do movimento sindical da categoria (FRAGA, 2016).

Para além disso, a ampliação de direitos trabalhistas se apresenta como um importante passo simbólico, que enfrentou minimamente as normativas contratuais e criou diversos espaços de reflexão crítica sobre essa relação empregatícia na sociedade brasileira. A partir do momento em que o Estado brasileiro manifesta em valor o trabalho doméstico remunerado através do reconhecimento dos direitos trabalhistas, antigas demandas sobre a divisão sexual do trabalho, cuidado e aspectos relacionados a uma cultura servilista vêm à tona ressignificados, em contexto econômico e político de mudanças na estrutura familiar brasileira<sup>4</sup>, como uma reparação histórica para essa categoria profissional, que majoritariamente emprega mulheres, negras, com pouca escolaridade e advinda das periferias. Nesse sentido, o teor de injustiça caracterizado pela tardia equiparação de direitos se sobrepõe aos solidificados argumentos da improdutividade lucrativa do trabalho doméstico remunerado, que justificaram por anos uma legislação trabalhista desigual. Por outro lado, o contra discurso se intensificou através dos argumentos relativos a um suposto desemprego em massa, ao desaparecimento dessas profissionais e à transformação destas em diaristas – sendo nesse sentido prejudicial às próprias trabalhadoras.

No entanto, o processo de diarização é uma das transformações pelas quais a ocupação já vem passando faz tempo<sup>5</sup>, muito antes da ampliação dos direitos trabalhistas em 2013, tornando-se cada vez mais um acesso para negociações contratuais e

---

Constituição que estendeu a essa ocupação muitos direitos já garantidos aos demais trabalhadores urbanos e rurais, tais como jornada de trabalho de 44 horas semanais, hora-extra, seguro-desemprego, obrigatoriedade do recolhimento do FGTS por parte do empregador, adicional noturno, seguro contra acidente de trabalho e indenização em caso de demissão sem justa causa.

<sup>4</sup> Pensa-se aqui no reconhecimento legislativo do casamento homoafetivo, nas mudanças econômicas que ampliaram o poder de consumo das famílias no Brasil, assim como nas novas configurações do próprio trabalho doméstico remunerado através de uma “ascensão da classe C”.

<sup>5</sup> Entre essas transformações gerais e de longo prazo vivenciadas nas últimas décadas houve diminuição da importância dessa atividade para a população feminina ocupada, elevação da escolaridade e envelhecimento das trabalhadoras domésticas, decréscimo da proporção que reside no local de trabalho, aumento da formalização e ampliação do número de diaristas (MELO, 1998, 2000; BRUSCHINI; LOMBARDI, 2000; MELO; PESSANHA; PARREIRAS, 2002, 2005; MENEZES, 2005; NAMIR, 2006; MYRRHA; WAJNMAN, 2008; IPEA; SPM; UNIFEM, 2008; SEADE, 2007, 2009, 2015; DIEESE, 2006, 2013; FRAGA, 2013; IPEA, 2009, 2011, 2015).

ressignificações das responsabilidades das tarefas domésticas pelos/as empregadores/as. A contratação de diaristas se tornou, inclusive, um argumento narrativo sobre uma suposta “modernidade” dos/as empregadores/as, que já não se submetiam a um contrato mensal, de explorações trabalhistas e com uma base servil ligada a pressupostos afetivos e por vezes escravocratas. A contratação de uma pessoa apenas alguns dias da semana evita que essa relação trabalhista se concentre na interação da vida cotidiana das intimidades e privacidades, e se conecta com pressupostos “modernos” da família contemporânea. De acordo com Raka Ray e Seemin Qayum (2009), a concepção de que a contratação de uma trabalhadora doméstica remunerada não faz parte de um mundo contemporâneo moderno, pós-feminista e democrático, é equivocada, pois estas são partes constituintes de um capitalismo desenvolvimentista, compreendendo então que as práticas servis estão inseridas nas lógicas “atualizadas” do trabalho doméstico remunerado, por meio de uma visão não linear e teleológica da história.

É nesse sentido, então, que compreendemos que a determinante legislativa que exclui os direitos das mulheres que trabalham menos de dois dias da semana para o mesmo empregador, considerando-as autônomas, faz parte de um processo de ressignificação das desigualdades; ou seja, a crescente aceitação das contratações de diaristas pelos/as empregadores/as e seu amplo acesso de negociação é um possível escopo de manutenção da irregularidade trabalhista. Estamos assumindo aqui uma análise estrutural das desigualdades estatais e de classe, ainda que percebamos que nessas formas mais dinâmicas de contratação se inserem processos de agência e ressignificações das relações de poder tanto dos/as empregadores/as quanto da própria diarista - realidades já empiricamente pesquisadas<sup>6</sup>.

Assim, nos perguntamos: quem são as diaristas? – questão formulada a partir da compreensão de uma estratificação ocupacional excluída de um dos maiores processos simbólicos e legais de igualdade, que ao mesmo tempo tem se tornado mais comum dentro dos lares brasileiros. Na própria seção analisamos estatisticamente esse grupo.

## **2.1 – O Perfil Estatístico das Diaristas**

O objetivo desta seção é analisar estatisticamente, por meio dos microdados das

---

<sup>6</sup> Ver Fraga (2013); Monticelli (2013).

Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (PNAD-IBGE) de 2011 a 2017, o perfil das trabalhadoras domésticas remuneradas brasileiras, não como se fossem um grupo homogêneo, mas pelo menos em uma de suas subdivisões. Dessa forma, será possível observar se a previsão do desemprego, do desaparecimento das trabalhadoras mensalistas e de sua transformação em diaristas se confirmou ou não; e comparar o perfil das trabalhadoras domésticas em apenas um domicílio ao das trabalhadoras domésticas em mais de um domicílio.

Para cumprir com esse objetivo, a primeira escolha metodológica é analisar os dados apenas dos trabalhadores domésticos do sexo feminino, excluindo, portanto, os do sexo masculino. Há duas justificativas para isso. Uma é a de que em todas as PNADs do IBGE, ainda que essa variável se altere um pouco, as trabalhadoras domésticas correspondem a mais de 90% da categoria. Além disso, há uma diferença significativa em relação às funções desempenhadas por homens e mulheres contratados para o trabalho nas residências das famílias. Enquanto eles são sobretudo motoristas particulares, jardineiros e caseiros, elas são faxineiras, cozinheiras, babás, lavadeiras, passadeiras, arrumadeiras ou fazem várias dessas tarefas ao mesmo tempo (polivalentes). Ainda que tudo isso seja classificado como serviço doméstico pela legislação, o interesse deste artigo é analisar esse segundo conjunto de atividades.

A escolha metodológica seguinte é a do intervalo temporal investigado: 2011 a 2017. A análise de sete anos consecutivos permitirá mais do que a produção de um retrato ou fotografia sobre o trabalho doméstico remunerado. Possibilitará um acompanhamento longitudinal e, portanto, mais sensível à percepção de continuidades que acompanham a ocupação e de mudanças que a alteram. Tal recorte foi pensado ainda no sentido de abarcar não apenas o período de votação e regulamentação da “PEC das Domésticas” (2013-2015), mas também os dois anos anteriores (2011-2012) e posteriores (2016-2017), de forma que se possa identificar alguma possível consequência da aprovação dessa emenda à Constituição.

A terceira escolha é a utilização dos microdados da PNAD, pois é realizada por meio de uma amostra de domicílios com abrangência nacional, o que permite examinar o perfil da trabalhadora doméstica brasileira. Além disso, é possível nessa pesquisa desagregar as trabalhadoras domésticas em diaristas e mensalistas, como será explicado mais à frente. A PNAD foi realizada anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) até 2015, investigando, permanentemente, aspectos demográficos,

habitacionais, educacionais, de rendimento e de trabalho. A partir de 2016, foi substituída definitivamente pela PNAD contínua, com periodicidade trimestral e anual e abrangência nacional, que passou a abarcar os conteúdos da PNAD tradicional e da Pesquisa Mensal de Emprego (PME) e fazer a coleta de informações em um número maior de municípios. Dessa forma, os dados analisados são da PNAD tradicional de 2011 a 2015 e da PNAD contínua anual de 2016 e 2017.

Por fim, a quarta escolha metodológica é a de analisar as domésticas sem enxergá-las como um grupo homogêneo, o que aconteceria se apresentássemos apenas dados agregados dessas trabalhadoras como um todo. Há muitas diferenciações internas quanto, por exemplo, ao número de tarefas que realizam (polivalentes ou especializadas), à quantidade de dias trabalhados e de domicílios (mensalistas ou diaristas), ao vínculo (formal ou informal, ou seja, com ou sem carteira assinada) e ao local de moradia (residentes ou externas). Além disso, há uma heterogeneidade das atividades desempenhadas por elas, tais como governanta, arrumadeira, lavadeira, passadeira e cozinheira..., importante de ser analisada estatisticamente.

No entanto, apenas nas PNADs de 1992 a 2001 havia a possibilidade de fazer a diferenciação interna dos subgrupos do serviço doméstico, pois a eles eram direcionados oito códigos diferentes<sup>7</sup>. De 2002 até hoje, quando a PNAD passou a definir as atividades ocupacionais segundo a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO-Domiciliar) e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE-Domiciliar), isso não se tornou mais possível. À maioria dos subgrupos do serviço doméstico passou a ser direcionado o mesmo código de ocupação, o que impede essa separação interna. No entanto, mesmo com essas mudanças, desde 1992 é possível fazer uma diferenciação com base em uma das perguntas do questionário respondida por quem se diz trabalhador doméstico: “Prestava serviço doméstico em mais de um domicílio? 1 – Sim; 2 – Não”. O debate da literatura científica julga pertinente, ainda que aproximado, considerar aquelas que prestam serviço em apenas uma residência como mensalistas e aquelas que prestam

---

<sup>7</sup> Os códigos eram: 801 (arrumador/arrumadeira, camareiro), 802 (acompanhante, aia, ama, ama de leite, ama-seca, ba, babá, baby sitter, cuida de crianças, dama de companhia, nutriz, pajem), 803 (congeleira, copeira, cozinheira), 804 (diarista, faxineira), 805 (lavador/lavadeira de roupas, passador/passadeira de roupas), 806 (governanta, mordomo), 807 (ajudante de caseiro, caseiro, criado, curumim, empregada doméstica polivalente (não especializada), secretária, servente) e 808 (atendente de enfermagem, carregador de água, cuida de doente, cuida de idoso, enfermeira, guarda-costas, jardineiro, motorista, piloto de lancha, vigia). Uma estratégia possível era a de separá-los em três grupos: empregados domésticos polivalentes (807), empregados domésticos especializados (801, 802, 803, 805, 806 e 808) e diaristas (804).



em mais de um domicílio como diaristas, mediante as limitações dos instrumentos de pesquisa. Portanto, em vez de analisar as trabalhadoras domésticas remuneradas como um grupo homogêneo, isso será realizado por meio dessa subdivisão possível.

Nos trabalhos acadêmicos, a comparação entre mensalistas e diaristas já foi realizada por meio da divisão em subgrupos ocupacionais (BRUSCHINI; LOMBARDI, 2000; MELO, 2000), possível de 1992 a 2001; pelo número de domicílios em que o serviço é prestado (DIEESE, 2006, 2013; MYRRHA; WAJNMAN, 2008; SEADE, 2007, 2009, 2015; IPEA, 2009, 2011), possível até hoje; e por meio dos dois métodos ao mesmo tempo (FRAGA, 2013), analisando os dados da PNAD 2001. Essas pesquisas observaram que quanto às características socioeconômicas, em comparação às mensalistas, as diaristas trabalham menos horas semanais; são mais brancas; mais velhas; um pouco menos escolarizadas; menos formalizadas; contribuem menos para a previdência; trabalham menos horas semanais, mas têm uma maior renda média, seja por hora ou mensal<sup>8</sup>.

Portanto, os dados analisados neste artigo correspondem aos dos trabalhadores domésticos do sexo feminino, divididos entre mensalistas e diaristas, com base nos microdados das PNADs (tradicional e contínua), de 2011 a 2017. O perfil identificado pelas pesquisas anteriores que fizeram essa comparação entre subgrupos foi afetado mais recentemente após a aprovação da ampliação de direitos das trabalhadoras domésticas remuneradas? É o que será respondido a seguir.

## **2.2 – Análise dos dados**

Os anos 2000 foram marcados pelo crescimento, em números absolutos, das trabalhadoras domésticas remuneradas no Brasil, tendo passado de 5.572.146 em 2001 para 6.719.000 em 2009, ainda que, em números relativos, a proporção de trabalhadoras domésticas no total de mulheres ocupadas tenha diminuído um pouco nessa década, de 17,9% em 2001 para 17% em 2009 (FRAGA, 2013, 2016). Já nos anos 2010, período estudado neste artigo, é possível observar, ao contrário, uma redução do número absoluto de trabalhadoras domésticas remuneradas no Brasil (ver gráfico 1).

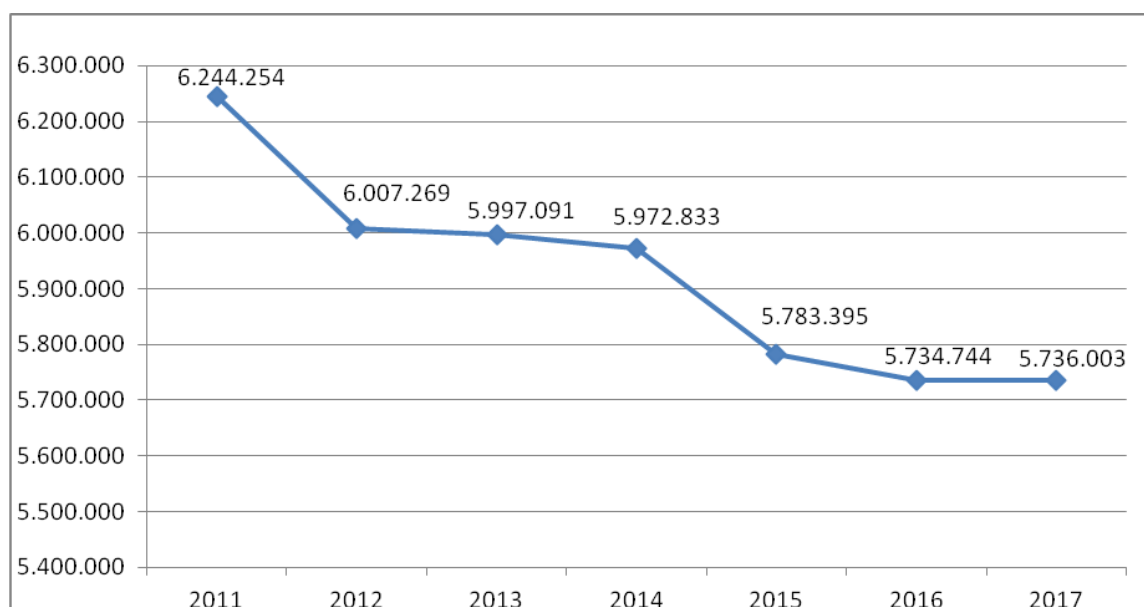
---

<sup>8</sup> A única divergência é que para DIEESE (2006) e SEADE (2007, 2009), os quais analisaram regiões metropolitanas específicas, a renda média mensal das diaristas é menor do que a das empregadas domésticas.

No intervalo de tempo de sete anos, esse decréscimo foi de aproximadamente 508 mil trabalhadoras. As razões para isso podem estar ligadas, pelo menos até o meio do período, à continuidade da tendência de queda da proporção de trabalhadoras domésticas remuneradas no total de mulheres ocupadas; e às baixas taxas de desemprego, que se tornaram as menores até então registradas na sequência histórica da chamada PME-Nova: 2011 (5,9%), 2012 (5,5%) e 2013 (5,4%) (IBGE, 2015, p. 16/17). Esses dois fatores indicam que uma parcela dessas trabalhadoras foi realizar outras atividades remuneradas que não o serviço doméstico.

A ampliação da legislação e o aumento do custo desse trabalho também podem explicar, em parte, essa diminuição. Da aprovação da “PEC das Domésticas” em 2013 à sua regulamentação em 2015, foram aproximadamente 213 mil trabalhadoras domésticas a menos, o que não confirma as previsões de desemprego em massa que circularam na época. Na segunda parte do período, em comparação à primeira, as taxas de desemprego em geral ficaram muito mais altas e pode ser percebido inclusive um aumento do número absoluto dessas trabalhadoras de 2016 para 2017.

Gráfico 1: Número de trabalhadoras domésticas no Brasil, 2011-2017



Fonte: IBGE. Microdados da PNAD de 2011 a 2015 e da PNAD contínua anual de 2016 e 2017. Elaboração própria.

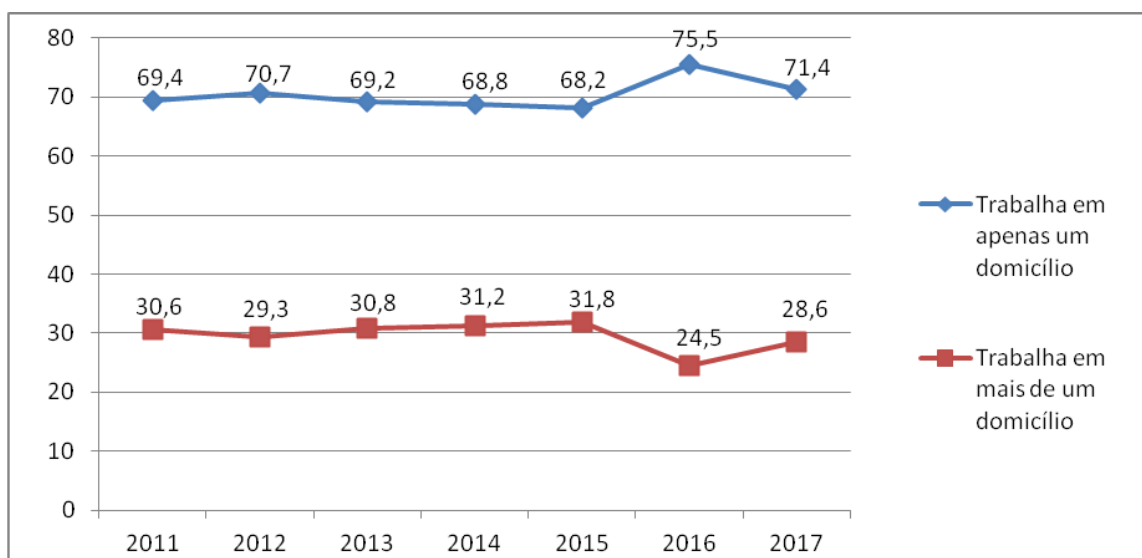
Como explicitado na parte metodológica deste artigo, uma forma de diferenciar estatisticamente a mensalista da diarista é por meio da quantidade de domicílios em que o

serviço é prestado. Os anos 1990 e 2000 foram de crescimento da proporção das mulheres que trabalham em mais de uma residência, passando de 16,5% em 1992 para 26,5% em 2008 (FRAGA, 2013, p. 110). A década de 2010, conforme o gráfico 2, expandiu ainda mais essa proporção, sendo marcada também por pequenos aumentos e reduções ao longo do período. Dessa forma, se no começo dos anos 1990 as diaristas correspondiam aproximadamente a um sexto da categoria e nos anos 2000 já eram mais de um quarto, nos anos 2010 chegaram próximo de um terço, como em 2015.

É possível perceber ainda que, apesar da diminuição, a grande maioria das famílias que contrata serviços domésticos continua contando com a presença da trabalhadora doméstica mensalista, mesmo após a votação da PEC e da expansão dos direitos em 2013. Isso significa que a aprovação da Emenda Constitucional não levou a uma mudança brusca dessas proporções nem transformou em poucos anos grande contingente de mensalistas em diaristas, previsão que também circulou na época. Essa modificação é antes a continuidade de uma tendência que os dados das PNADs já vinham apontando há muito tempo, de maneira crescente, mas não abrupta.

Em 2012, um ano antes da aprovação da PEC, 29,3% das trabalhadoras domésticas eram diaristas. Esse número aumentou nos anos seguintes, chegando ao ponto mais alto em 2015, no ano da regulamentação, quando o recolhimento do FGTS deixou de ser opcional e passou a ser obrigatório caso se optasse por uma trabalhadora doméstica mensalista. Em 2016, o processo de diarização regrediu bruscamente. Por um lado, pode refletir a modificação da metodologia, sobretudo em relação ao acréscimo no número de municípios de coleta de dados, na passagem da PNAD tradicional para a PNAD contínua. Por outro, pode indicar que uma parcela dos empregadores estava à espera da regulamentação, para ter certeza das consequências dela em termos de custos, e que, após entender exatamente as mudanças, decidiu voltar a contratar mensalistas. Com as regras definidas, em 2017 a proporção de diaristas voltou a se aproximar daquilo que era verificado no início desta década.

Gráfico 2: Distribuição percentual das trabalhadoras domésticas segundo o número de domicílios em que o serviço é prestado, Brasil, 2011-2017.



Fonte: IBGE. Microdados da PNAD de 2011 a 2015 e da PNAD contínua anual de 2016 e 2017. Elaboração própria.

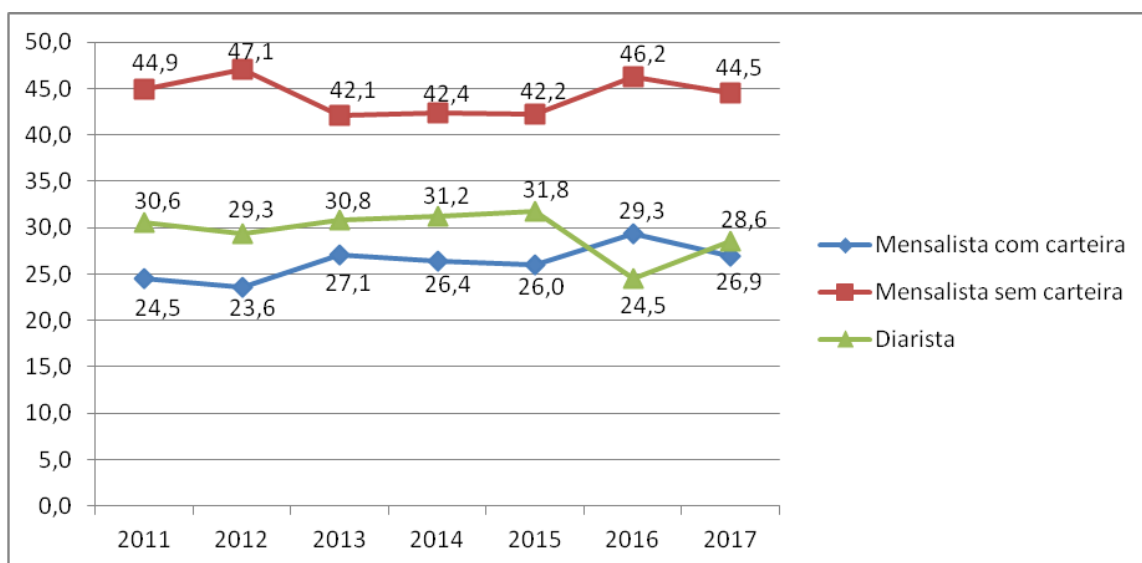
Para uma leitura mais precisa das mudanças e continuidades, além da divisão entre trabalhar em um ou mais domicílios, é importante conjugar a essa classificação a variável existência ou não de vínculo formal. Chamando de mensalista as que trabalham em apenas uma residência e de diarista as que trabalham em mais de uma, chega-se a três grupos distintos: o das mensalistas com carteira assinada, o das mensalistas sem carteira e o das diaristas. Quanto a essas subdivisões, nos anos 1990 e 2000 ocorreram dois processos simultâneos: a formalização e a diarização. Por um lado, as mensalistas com carteira passaram de 15% em 1992 para 22% em 2008 (aumento de 7 pontos percentuais). Por outro, as diaristas passaram de 16,5% em 1992 para 26,5% em 2008 (aumento de 10 pontos). Esses dois movimentos foram possíveis devido a um terceiro: a diminuição da proporção de mensalistas sem carteira, que correspondia a 68,5% em 1992 e a 51,5% em 2008 (queda de 17 pontos) (FRAGA, 2013, p. 113).

Na década de 2010, como pode ser visto no gráfico 3, ainda que as proporções tenham frequentemente subido e descido de um ano para o outro ao longo do período, os processos de formalização e de diarização das décadas anteriores continuaram. As mensalistas com carteira saíram de 22% em 2008 e foram para 26,9% em 2017. As diaristas passaram de 26,5% em 2008 para 28,6% em 2017. E as mensalistas sem carteira correspondiam a 51,5% em 2008 e a 44,5% em 2017. Apesar do prosseguimento desses

dois processos, a estratégia mais utilizada pelas famílias brasileiras que demandam serviços domésticos pagos ainda é a da contratação de mensalista sem carteira, seguida da diarista e, por fim, da mensalista com carteira. Isso faz com que a ocupação seja realizada majoritariamente sem vínculos formais, seja de maneira ilegal com a contratação da trabalhadora doméstica sem carteira, seja de forma legal, com a contratação de diarista (definida na regulamentação da PEC de 2013 como a que trabalha até dois dias por semana em uma mesma residência).

Se a aprovação da “PEC das Domésticas” não levou a um grande desemprego nem ao desaparecimento abrupto das trabalhadoras domésticas remuneradas e à sua transformação em diaristas, é preciso observar suas consequências em relação à assinatura da carteira de trabalho. Em 2012, um ano antes da aprovação da nova legislação, 47,1% das trabalhadoras domésticas eram mensalistas sem carteira, 23,6% eram mensalistas com carteira e 29,3% diaristas. Já durante o intervalo de três anos entre a aprovação da PEC e de sua regulamentação, ou seja, de 2013 a 2015, quando as regras do jogo estavam sendo redefinidas, a percentagem das mensalistas sem carteira foi a menor de toda a trajetória histórica das PNADs, enquanto a das diaristas foi a maior e a das mensalistas com carteira uma das mais elevadas. Em 2016, houve uma variação grande, mas que pode refletir as mudanças metodológicas da PNAD contínua. Pode significar ainda que uma parcela dos empregadores, após conhecidas as novas exigências, decidiu voltar a contratar mensalistas, aumentando tanto a proporção com carteira quanto a sem. Os dados de 2017 indicam um afastamento em relação ao ano anterior e uma maior semelhança com o perfil característico da década, em que as diaristas aparecem como a segunda forma de contratação mais utilizada. De qualquer forma, a ampliação da percentagem de mensalistas com carteira é uma das consequências da PEC.

Gráfico 3: Distribuição percentual das trabalhadoras domésticas segundo o número de domicílios em que o serviço é prestado e o vínculo de trabalho, Brasil, 2011-2017.



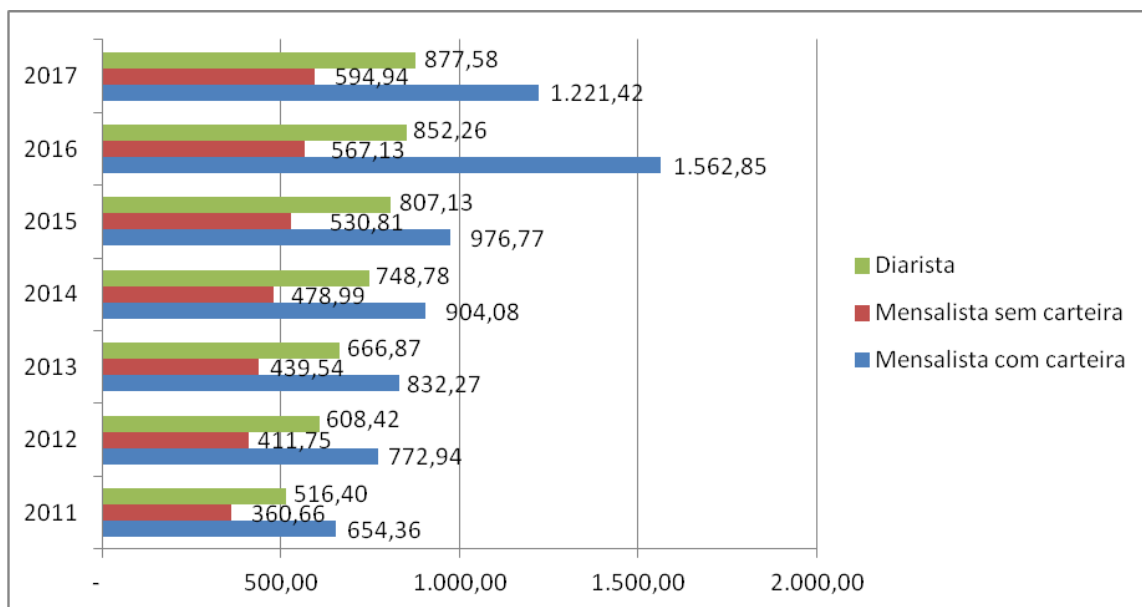
Fonte: IBGE. Microdados da PNAD de 2011 a 2015 e da PNAD contínua anual de 2016 e 2017. Elaboração própria.

Respondidas, por meio dos gráficos acima, as questões referentes às consequências da aprovação da “PEC das Domésticas”, os dados apresentados a seguir permitirão comparar o perfil das diaristas ao das mensalistas. Em relação ao rendimento médio mensal das trabalhadoras domésticas, as que trabalham em mais de um domicílio ganham melhor do que as que trabalham em apenas um domicílio, por exemplo, em 2017, receberam em média, respectivamente, R\$ 877,58 e R\$ 831,09. A diferença é pequena se for levado em consideração que a diarista ainda precisa se responsabilizar pelo pagamento de sua contribuição à previdência.

No entanto, essa variável pode ser mais bem comparada quando se dividem as mensalistas em relação à carteira de trabalho assinada. No gráfico 4, percebe-se que em todo o período, entre as subdivisões analisadas, a mensalista com carteira é a que tem a maior renda média mensal, seguida da diarista e, por fim, da mensalista sem carteira. Usando o salário mínimo de cada ano como parâmetro, as mensalistas com carteira ganham em média acima desse valor, enquanto as diaristas e mensalistas sem carteira recebem menos do que isso<sup>9</sup>. A exceção são os anos 2014 e 2015, quando as diaristas receberam em média mais do que o salário mínimo.

<sup>9</sup> O valor do salário mínimo era o seguinte nesse período: 2011 (R\$ 545,00), 2012 (R\$ 622,00), 2013 (R\$ 678,00), 2014 (R\$ 724,00), 2015 (R\$ 788,00), 2016 (R\$ 880,00) e 2017 (R\$ 937,00).

Gráfico 4: Rendimento médio mensal das trabalhadoras domésticas, segundo o número de domicílios em que o serviço é prestado e o vínculo de trabalho, Brasil, 2011-2017.



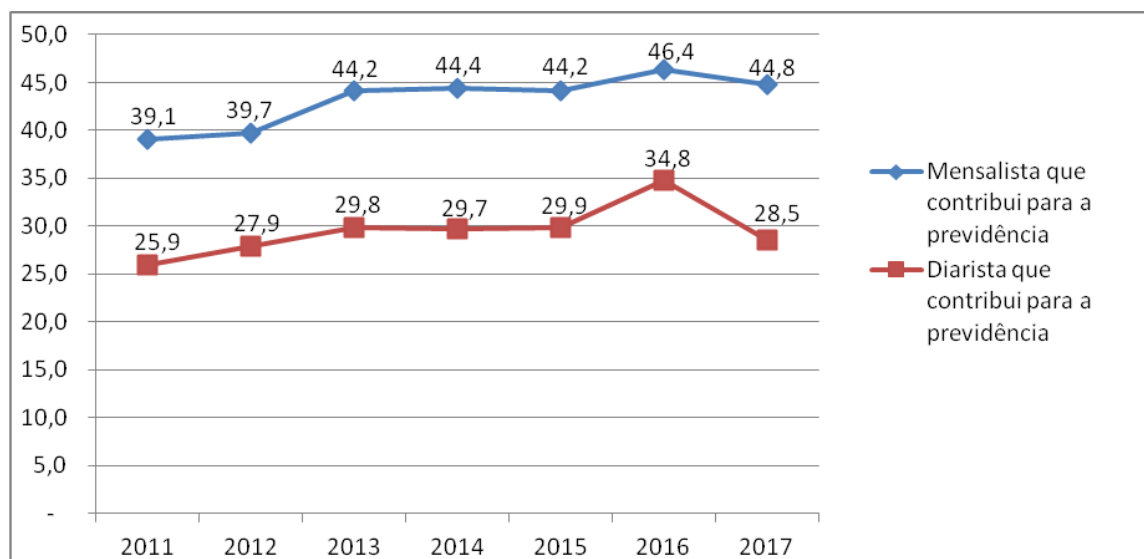
Fonte: IBGE. Microdados da PNAD de 2011 a 2015 e da PNAD contínua anual de 2016 e 2017. Elaboração própria.

Considerando as trabalhadoras domésticas que prestam serviço em apenas uma residência como mensalistas e as que prestam em mais de um domicílio como diaristas, é possível comparar esses subgrupos em relação à contribuição previdenciária. Esse valor recolhido mensalmente é importante para que essas trabalhadoras tenham direito não apenas à aposentadoria, mas, por exemplo, à licença-maternidade e ao auxílio-doença. Como pode ser observado no gráfico 5, para o ano de 2017, menos da metade das mensalistas e menos de um terço das diaristas fez o recolhimento para o INSS. No caso das mensalistas, a proporção que contribui é apenas um pouco maior do que a que tem carteira assinada. Em 2017, 37,7% delas tinham carteira e 44,8% recolhiam para a previdência, significando que uma parte pequena das mensalistas sem carteira faz a contribuição por conta própria.

A aprovação da “PEC das Domésticas” elevou a proporção de mensalistas com carteira, e a sua regulamentação fez a parte do empregador para o INSS do empregado doméstico ser reduzida de 12% para 8%. Isso aumentou o percentual de mensalistas que recolhe para a previdência, quando se comparam os anos anteriores à nova legislação (2011-2012) aos posteriores (2013-2017). Todos os debates, as campanhas e a

visibilidade do tema nesses últimos anos parecem ter tido efeito também sobre as diaristas, que passaram a contribuir em maior número para a previdência, ainda que mais de dois terços delas permaneçam desprotegidas.

Gráfico 5: Existência de contribuição previdenciária das trabalhadoras domésticas, segundo o número de domicílios em que o serviço é prestado (%), Brasil, 2011-2017.

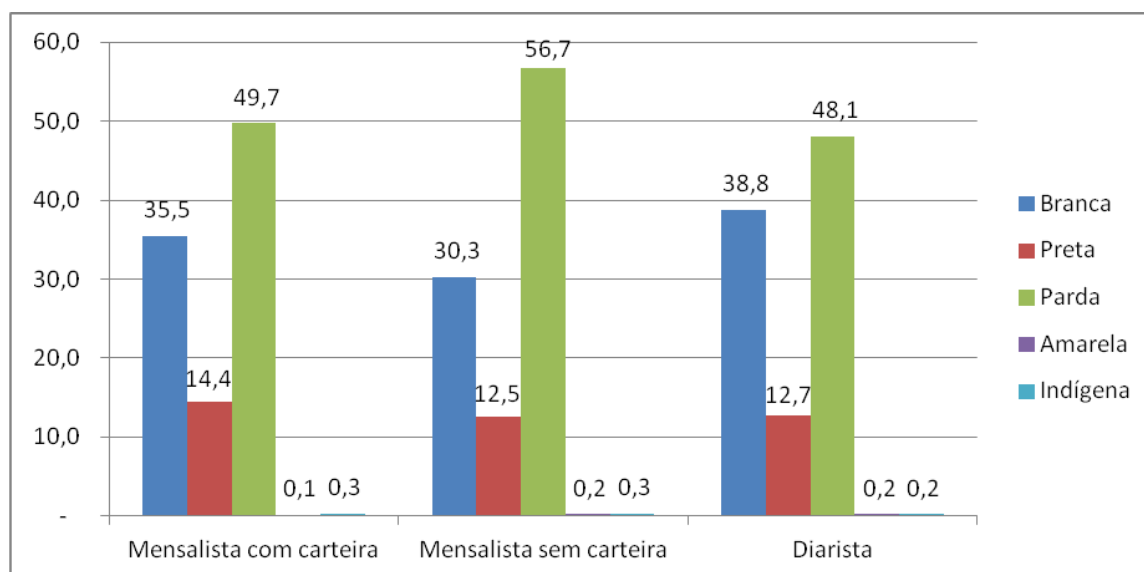


Fonte: IBGE. Microdados da PNAD de 2011 a 2015 e da PNAD contínua anual de 2016 e 2017. Elaboração própria.

Em relação à cor ou à raça, nos três grupos pelos quais é possível separar as trabalhadoras domésticas remuneradas, as pardas são a maior parte, seguidas das brancas, das pretas, das indígenas e, por fim, das amarelas (ver Gráfico 6). Somando pretas e pardas, as três subdivisões são predominantemente negras: mensalistas sem carteira (69,2%), mensalistas com carteira (64,1%) e diaristas (60,8%). Estas últimas são as mais brancas.



Gráfico 6: Distribuição percentual das trabalhadoras domésticas por cor ou raça, segundo o número de domicílios em que o serviço é prestado e o vínculo de trabalho, Brasil, 2017.

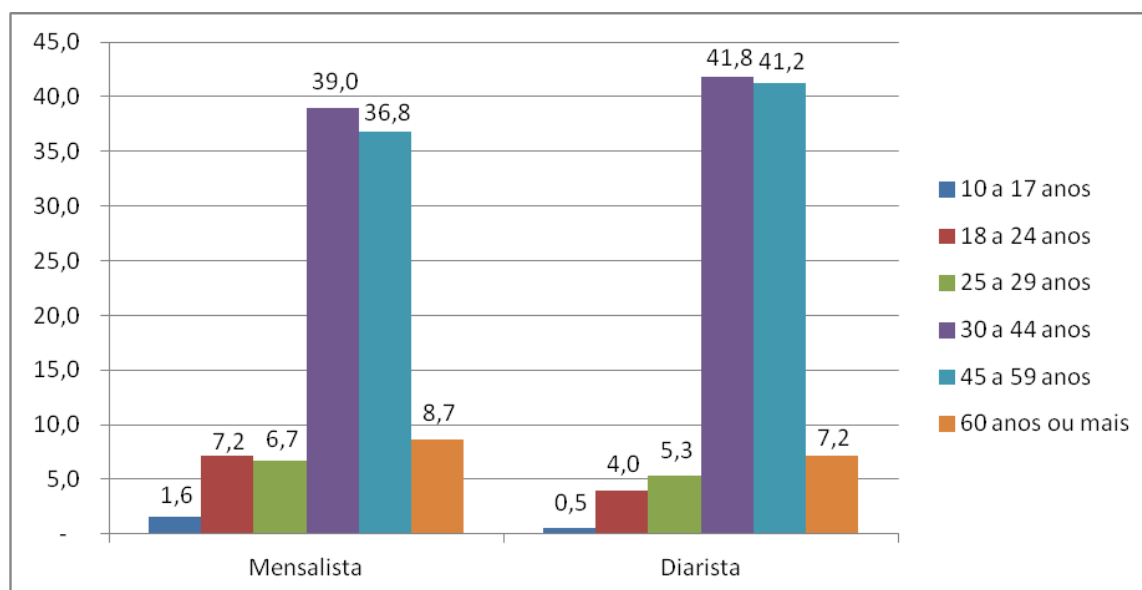


Fonte: IBGE. Microdados da PNAD contínua anual de 2017. Elaboração própria.

Obs.: Foram excluídos os sem declaração.

Por fim, quanto à faixa etária, a maior concentração tanto de mensalistas (considerando os dados das que trabalham em apenas um domicílio) quanto de diaristas (as que trabalham em mais de um domicílio) é na faixa de 30 a 44 anos, respectivamente, 39,0% e 41,8% (ver gráfico 7). A distribuição entre os grupos de idade é muita parecida entre mensalistas e diaristas, com a diferença de que nestas a faixa de 25 a 29 anos é mais importante do que a de 18 a 24 anos, enquanto naquelas é o contrário. Além disso, as diaristas são um pouco mais velhas. Enquanto 15,5% das mensalistas têm de 10 a 29 anos, as diaristas são 9,8%; já na faixa de 30 a mais de 60 anos, as mensalistas são 84,5% e as diaristas são 90,2%. Isso pode ser explicado porque, para se trabalhar em várias residências ao mesmo tempo, é preciso contar com redes de contato e indicação amplas, algo mais compatível com trabalhadoras há um tempo maior na ocupação, que, muitas vezes, já passaram anteriormente por experiências como trabalhadoras domésticas mensalistas.

Gráfico 7: Distribuição percentual das trabalhadoras domésticas por idade, segundo o número de domicílios em que o serviço é prestado, Brasil, 2017.



Fonte: IBGE. Microdados da PNAD contínua anual de 2017. Elaboração própria.

### 3. Diaristas e construção de uma afetividade nada dinâmica

As relações afetivas<sup>10</sup> são parte constituinte da formação cultural sobre o trabalho doméstico remunerado, como analisado por Saffioti (1978), Graham (1992), Kofes (2001) e Brites (2000), construindo particularidades, conexões, sentidos que muitas vezes são percebidos como contraditórios, vide narrativas de militantes sindicais da categoria (BERNADINO-COSTA, 2007) e testemunhos e textos destas (RONCADOR, 2008). No entanto, como a literatura já incessantemente nos apontou, os afetos são justamente o peso das escolhas, dos elos e dos significados que fazem esse trabalho ainda ter um lado recompensador para além das remunerações. O ato de cuidar, observar, dar atenção envolve muitas interações entre os sujeitos, o preparo dos alimentos, a atenção ao detalhe

<sup>10</sup> O afeto pensado em termos sociológicos define-se tanto por uma compreensão que este se constitui em relações interpessoais, baseadas nas interações humanas, construídas por um compartilhamento de sentimentos, de ações e reações humanas em determinados contextos sociais, incluindo sua forma verbal – afetar-se; como por sua definição, a qual inclui um “conjunto de atos ou de atitudes como a bondade, a benevolência, a inclinação, a devoção, a proteção, o apego, a gratidão, a ternura, etc., que, no seu todo, pode ser caracterizado como a situação em que uma pessoa “preocupa-se com” ou “cuida de” outra pessoa em que esta responde, positivamente, aos cuidados” (DICIONÁRIO DE FILOSOFIA, 1998, p. 21). (MONTICELLI, 2013).

para agradar, o toque corporal, o abraço entre a criança e a trabalhadora doméstica remunerada, o chá servido na cama quando a patroa está doente, os medicamentos doados pela patroa quando a trabalhadora precisa, as compreensões de faltas e atrasos por motivos pessoais, etc. moldam as percepções dos sujeitos frente ao contexto do trabalho doméstico remunerado.

Contudo, as relações trabalhistas estabelecidas através de diárias se constroem por uma dinamicidade de empregadores/as, casas, demandas, exigências e expectativas - características que não sustentam uma interação cotidiana extremada em termos de intimidade e privacidade. Isso resulta em processos de ressignificação dos afetos e, conseqüentemente, de suas agências e escolhas. Na pesquisa qualitativa realizada em Curitiba- PR (2013) e no Rio de Janeiro (2013), onde foram realizadas entrevistas com essas trabalhadoras, foi perceptível que estas tinham a possibilidade de fazer escolhas em suas vidas, inclusive escolhiam os lugares nos quais queriam trabalhar, e estas seleções estavam embasadas nos afetos, na maneira como os filhos dos patrões as tratavam, na forma como a patroa dirigia a palavra, nos agrados, na maior remuneração, etc., trazendo à tona sentidos além dos estritamente financeiros para essa relação. Nesse sentido, até nas formas mais “independentes” e “modernas” de contratar uma pessoa para o trabalho doméstico – através de diárias – os aspectos afetivos eram igualmente importantes, protagonizando escolhas e construindo novas lógicas nessas relações de trabalho (MONTICELLI, 2013).

As trabalhadoras entrevistadas já passaram por diversas experiências em suas trajetórias, que as afetaram significativamente e foram pontos de interpretações e reinterpretações acerca de sua realidade, estabelecendo novos vínculos trabalhistas que lhes possibilitaram vivenciar situações diferentes. Os imensuráveis sentimentos suscitados frente às diversas posições sociais os quais já viveram não foram percebidos por nós como alegorias de suas narrativas, e sim como verdadeiros instrumentos de subjetivações que as fazem elaborar – conscientemente ou não – novas trajetórias em que possam sentir-se bem. Este processo de subjetivação e agenciamento traz como consequência uma realidade trabalhista que evidencia sua autonomia frente aos seus sentimentos, seus trabalhos e seus empregadores, não se submetendo mais a todo e qualquer tipo de ordens, injustiças e abusos. Encontramos nestas pesquisas mulheres que podiam escolher as casas nas quais querem trabalhar. E a este ato de seleção se agregam as diversas formas de afeto encontradas nestas relações.

As diaristas trabalham nas residências nas quais têm um bom relacionamento com seus empregadores, em que as tarefas não sejam demasiadamente cansativas, em que as refeições são oferecidas enquanto a comida está quente, em que o trajeto não se mostra árduo e que, principalmente, podem fazer seu trabalho sem a “encheção de saco” dos patrões. Assim, as afetividades são determinadas de acordo com as escolhas realizadas pelas diaristas, concretizando-se em seleções afetivas. Estes afetos, no entanto, são construídos em relações de poder em que as posições das trabalhadoras e de seus empregadores se mostram delimitadas, o que gera uma economia de afetos e gratidão.

Observamos também que as ambivalências constituídas nestas relações, que interligam afeto, dinheiro, direitos e deveres, causam consequências nos intercâmbios realizados entre diaristas e empregadores/as frente às posições de direitos. As diaristas levam em consideração suas experiências emocionais ao se defrontarem com um campo jurídico, que, na maior parte das vezes, traz esgotamentos emocionais advindos das ilusões, das promessas não cumpridas, das posições em que se encontram em um campo visivelmente penetrado pelas formas de poder. Estas experiências e relatos emocionais levam as diaristas a criarem estratégias e caminhos que lhes possibilitem não vivenciar estas situações novamente, assumindo-se como autônomas perante estas relações de trabalho, e se eximindo de diversos direitos. A grande maioria das diaristas entrevistadas não fazia o pagamento do seu próprio INSS, pois justificava que não sabia aonde ir, por onde começar e a quantia que teria que pagar lhe faria falta no final do mês. Esses direitos são suprimidos também por um aspecto da imediaticidade descrita pelas diaristas, os gastos com os filhos, com sua própria casa, com confortos, lazer e com as necessidades cotidianas, tais como luz, água, mercado se mostravam bem mais importantes para elas do que propriamente os direitos futuramente adquiridos pela contribuição previdenciária.

O que é importantíssimo frisarmos nesse momento é o processo de individualização caracterizado nessas experiências e afetos, não havendo garantias de direitos trabalhistas, uma vez que foram excluídas da PEC, e nem incentivos políticos governamentais para um maior acesso enquanto autônomas. As melhorias concretizadas são construídas apenas nos planos individuais. Assim, trazemos nesta pesquisa os processos, práticas e lógicas que fazem as diaristas permanecerem neste segmento profissional, e estabelecerem cada vez mais limites e características que lhes possibilitam uma trajetória de trabalho na qual se sintam valorizadas. Estas relações acabam sendo

ambíguas, pois são pautadas em um sentido subjetivo político de suas reais formas de agência e estratégia, não estabelecendo de fato relações minimamente mais igualitárias. Mais uma vez nos deparamos com mulheres que, individualmente, driblam as desigualdades por meio de suas próprias lógicas.

#### **4. Conclusão**

Esta pesquisa buscou examinar as mudanças pelas quais o trabalho doméstico remunerado vem passando na década de 2010 no Brasil, principalmente em relação à ampliação de direitos trabalhistas por meio da “PEC das Domésticas” e ao crescimento da estratégia de contratação de diaristas, que nos demonstra a inclusão da delegação parcial dos afazeres domésticos entre os modelos de divisão sexual do trabalho. Dessa forma, estudaram-se os dados das PNADs de 2011 a 2017, de forma a verificar algumas das consequências da PEC e a comparar o perfil das diaristas ao das mensalistas. Além disso, foram entrevistadas diaristas para observar as escolhas que elas fazem ao se apresentarem ao mercado na forma de trabalho por diárias, mostrando como essas escolhas podem ser explicadas não apenas, mas sobretudo, pela construção de afetos.

A análise dos dados das PNADs permitiu concluir que na década de 2010 houve uma redução do número absoluto de trabalhadoras domésticas no Brasil, um aumento da proporção que trabalha em mais de um domicílio, em comparação aos anos 2000, e a continuidade dos processos de formalização e de diarização. No entanto, a aprovação da “PEC das Domésticas” não levou ao desemprego em massa dessas trabalhadoras, ao desaparecimento das mensalistas (que continuam sendo, inclusive, a forma de contratação mais utilizada pelas famílias) e à sua transformação abrupta em diaristas (na verdade, é a continuidade de uma tendência que já vinha das décadas anteriores). Essa mudança legislativa teve foi um efeito catalisador, sendo responsável, junto a outros fatores, por elevar a proporção de diaristas e de mensalistas com carteira e de trabalhadoras domésticas que contribuem para a previdência. Comparando o perfil das diaristas ao das mensalistas, aquelas têm um maior rendimento médio mensal, contribuem menos para a previdência, são um pouco mais velhas e têm uma percentagem maior de brancas, ainda que ambas as subdivisões sejam predominantemente negras.

Percebe-se, a partir dessas mudanças, que a exclusão da estratificação ocupacional da diarista, no que diz respeito, por exemplo, à legislação trabalhista e aos

dados empíricos governamentais, reflete as constantes desigualdades econômicas e políticas no trabalho doméstico remunerado, assim como não muda o caráter de realizar uma proteção legal parcial para essa categoria profissional. O trabalho das diaristas ainda se coloca em um espaço liminar, em que o entrelaçamento de exploração, profissionalização, afetos, barganhas e informalidade constrói uma realidade que avança nas práticas e bases culturais servilistas, mas que não garante uma emancipação profissional de fato, seja em termos de direitos, seja em termos afetivos. Segue-se, assim, reconfigurando os poderes estabelecidos da divisão sexual do trabalho, da divisão racial do trabalho, nas possibilidades das práticas do cuidado, sem de fato estabelecer uma nova dinâmica na relação entre mercado e família na sociedade brasileira.

### **Referências bibliográficas:**

BERNADINO-COSTA, Joaze. Sindicato das Trabalhadoras Domésticas no Brasil: Teorias da Descolonização e Saberes Subalternos. 274p. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais, Brasília, Brasília, 2007.

BRASIL. *Lei Complementar n.º 150*, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei n.º 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. *Emenda Constitucional n.º 72*, de 02 de abril de 2013. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. *Proposta de Emenda à Constituição n.º 66*, de 2012. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e demais trabalhadores urbanos e rurais.

BRITES, Jurema. *Afeto, desigualdade e rebeldia: bastidores do serviço doméstico*. Tese de Doutorado. Porto Alegre: UFRGS, 2000.

BRUSCHINI, C; LOMBARDI, Rosa Maria. A bipolaridade do trabalho feminino no Brasil Contemporâneo. *Cadernos de Pesquisa*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, n. 110, p. 67-104, jul. 2000.

DIEESE. O Emprego Doméstico no Brasil. *Estudos e Pesquisas*, n.º. 68, agosto de 2013.

\_\_\_\_\_. O emprego doméstico: uma ocupação tipicamente feminina. *Cadernos GRPE*, nº. 3. Brasília: OIT - Secretaria Internacional do Trabalho, 2006.

FRAGA, Alexandre Barbosa. *De Empregada a Diarista: as novas configurações do trabalho doméstico remunerado*. Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2013.

\_\_\_\_\_. *O serviço doméstico sob os holofotes públicos: alterações na articulação entre trabalho produtivo e reprodutivo no Brasil (Estado, mercado e família)*. Tese de Doutorado em Sociologia. Rio de Janeiro: UFRJ, 2016.

GRAHAM, Sandra Laudelarde. *Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910*. São Paulo: Cia das Letras, 1992. 237p.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa*. Vol. 37, nº. 132, set/dez, 2007. Pp. 595-609.

\_\_\_\_\_. “Divisão sexual do trabalho profissional e doméstico: Brasil, França, Japão”. In: COSTA, Albertina; SORJ, Bila; BRUSCHINI, Cristina; HIRATA, Helena (Org.). *Mercado de trabalho e gênero: comparações internacionais*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008. Pp. 263-278.

IBGE. Pesquisa Mensal de Emprego: Dezembro 2015. *Indicadores IBGE*. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <[ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Mensal\\_de\\_Emprego/fasciculo\\_indicadores\\_ibge/2015/pme\\_201512pubCompleta.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Mensal_de_Emprego/fasciculo_indicadores_ibge/2015/pme_201512pubCompleta.pdf)>.

IPEA. PNAD 2008: Primeiras Análises (Educação, Gênero e Migração). *Comunicado da Presidência* nº. 32, outubro de 2009.

\_\_\_\_\_. Situação atual das trabalhadoras domésticas no país. *Comunicados do IPEA*, nº. 90, maio de 2011.

IPEA. PNAD 2014 – breves análises. *Nota Técnica*, nº. 22, dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_; SPM; UNIFEM. *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça*. 3ª edição. Brasília: IPEA/SPM/UNIFEM, 2008.

KOFES, Sueli. *Mulher, Mulheres: Identidade, Diferença e Desigualdade na Relação entre Patroas e Empregadas Domésticas*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001. 469 p.

MELO, Hildete Pereira de. *O serviço doméstico remunerado no Brasil: de criadas a trabalhadoras*. Texto para discussão, nº 565. IPEA, 1998.

\_\_\_\_\_. *Trabalhadoras domésticas: o eterno lugar feminino – uma análise dos grupos ocupacionais*. Rio de Janeiro: OIT/IPEA, 2000.

\_\_\_\_\_; PESSANHA, Márcia C.; PARREIRAS, Luiz E. Da cozinha para o mercado: a evolução dos rendimentos dos trabalhadores domésticos nos anos 90. *Mulher e Trabalho*, Porto Alegre, FEE, v. 2, 2002.

MELO, Hildete Pereira de; PESSANHA, Márcia C.; PARREIRAS, Luiz E. A economia política do serviço doméstico remunerado: rendimentos e luta sindical. In: GALEAZZI, Irene M. S. (Org.). *Mulher e trabalho*. Porto Alegre: FEE, FGTAS/SINE-RS, DIEESE, SEADE-SP FAT, v. 5, 2005.

MENEZES, Wilson F. Inserção e rendimentos do trabalho doméstico na Região Metropolitana de Salvador. *Conjuntura e Planejamento*, Salvador: SEI, nº. 129, fevereiro de 2005.

MONTICELLI, Thays Almeida. *Diaristas, afeto e escolhas: ressignificações no trabalho doméstico remunerado*. Dissertação de Mestrado em Sociologia. Curitiba: UFPR, 2013.

\_\_\_\_\_. *“Eu não trato empregada como empregada”*: empregadoras e o desafio do trabalho doméstico remunerado. Tese de Doutorado em Sociologia. Curitiba: UFPR, 2017.

MYRRHA, Luana Junqueira Dias; WAJNMAN, Simone. Características e Heterogeneidade do Emprego Doméstico no Brasil. *XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, Caxambu, MG, de 29 de setembro a 03 de outubro de 2008.

NAMIR, Kátia. Perfil dos trabalhadores domésticos no Brasil metropolitano. *Revista Gênero*. Niterói, v. 6, nº. 2 - v. 7, nº. 1, 2006.

RAY, Raka; QAYUM, Seemin. *Cultures of Servitude: Modernity, Domesticity, and Class in India*. Stanford University Press: Stanford, 2009. 255p.

RONCADOR, Sonia. *A Doméstica Imaginária: leitura, testemunhos e a invenção da empregada doméstica no Brasil (1889-1999)*. Brasília: Editora UNB, 2008. 256p.

SAFFIOTI, Heleieth Iara B. *Emprego Doméstico e Capitalismo*. Petrópolis: Editora Vozes, 1978. 197p.

SEADE. O Emprego Doméstico. *Boletim Mulher e Trabalho Especial*. São Paulo. Abril de 2007.

\_\_\_\_\_. O Trabalho Doméstico na Região Metropolitana de São Paulo. *Boletim Mulher e Trabalho* nº. 20. São Paulo. Abril de 2009.

\_\_\_\_\_. *O emprego doméstico na região metropolitana de São Paulo 2014*. Abril de 2015.

SORJ, Bila. “Os cuidados com a família e as desigualdades de gênero e de classe”. In: COSTA, A.; ÁVILA, M.; SILVA, R. et al (Org.). *Divisão sexual do trabalho, Estado e crise do capitalismo*. Recife: SOS CORPO – Instituto Feminista para a Democracia, 2010. Pp. 57-65.